ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS ==========

ACTA Nº. 01/02

========== Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão Administrativa que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 5 de Novembro de 2001, elaborei a acta da presente reunião, compareceram os Senhores JOSÉ AGOSTINHO GOMES CORREIA, ANTÓNIO HUMBERTO PAIVA MATOS, JORGE DE JESUS COSTA, ELVIRA DA COSTA BERNARDINO DE MATOS FIGUEIREDO, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, ISABEL MARIA SOARES PINTO ZACARIAS e ANTÓNIO PEDRO PEREIRA DIAS, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os outros na de Vereadores para, nos termos e para efeitos do disposto no artº. 61º., da referida Lei 169/99, realizarem a primeira reunião desta Câmara Municipal que, através dos ofícios 59, 60, 61, 62, 63 e 64, datados de 4 do corrente mês, havia sido convocada, a fim de tratar e deliberar sobre os assuntos adiante descritos.

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 10H20. ==========

01. ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

001 - 020/001/000 - CARGOS POLÍTICOS - Controlo público da riqueza - Tomada de conhecimento ==========

========== Nos termos e para efeitos do disposto na Lei nº. 4/83, de 2 de Abril, alterada pela Lei 25/95, de 18 de Agosto, pelo Chefe da Divisão Administrativa, foi dado conhecimento, a todos os membros da Câmara, para a necessidade de darem cumprimento às disposições legais ali referidas, sobretudo no que se refere às disposições contidas nos seus artigos 1º., 2º. e

3º., pelo que, e para o efeito, foram por ele distribuídas fotocópias das referidas leis a todos os Vereadores e Presidente.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, fazer a mesma distribuição aos ex-Vereadores, Senhores ANTÓNIO JOSÉ TOJAL REBELO, e ALCIDES JOSÉ DE SOUSA SARMENTO, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do artº. 2º., das referidas Leis. ==========

002 - 020/001/000 - CARGOS POLÍTICOS - Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos - Tomada de conhecimento ==========

========== Para efeitos do disposto nos artºs. 1º., 4º. e 6º., da Lei nº. 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 28/95, de 18 de Agosto, pelo Chefe da Divisão Administrativa, foi dado conhecimento a todos os actuais membros da Câmara, para a necessidade de darem cumprimento às disposições legais ali referidas, sobretudo por parte dos Vereadores que vierem a ser eventualmente escolhidos e designados para exercerem funções em regime de tempo inteiro, e bem assim pelo Senhor Presidente, pelo que, e para o efeito, foram por ele distribuídas fotocópias das referidas disposições legais a todos os Vereadores e Presidente. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

003 – 020/001/000 – CARGOS POLÍTICOS - ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – Vice-Presidente - Delegação de competências - Conhecimento ==========

========== Para conhecimento e oriundo do Senhor Presidente da Câmara, presente à reunião o seguinte despacho, datado de 4 do corrente mês:----------

"**1.** Segundo o disposto no nº. 1, do artº. 58º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, *"Compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número até aos limites seguintes:*----------

a) .....; ----------

b) .....;----------

c) .....; ----------

d) Um, nos municípios com 20 000 ou menos eleitores."----------

2. Segundo o disposto no n.º. 4, da referida disposição legal, "*Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respectivo exercício.*"----------

3. Nos termos do n.º. 3, do art. 57º., do mesmo diploma, "*O presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos*". ----------

4. Face ao atrás enunciado e tendo ainda em conta o disposto nos n.ºs. 1, e 2, do art.º. 69º., da referida Lei 169/99, conjugado com o disposto na SECÇÃO IV do CAPÍTULO I, da PARTE II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pela Lei 6/96, de 31 de Janeiro, ***DECIDO***:----------

4.1. Reconhecer a necessidade da existência, com efeitos a partir de hoje, inclusive, de UM Vereador em regime de tempo inteiro, designando, para o efeito, o Vereador ANTÓNIO HUMBERTO PAIVA MATOS.----------

4.2. Designar o referido vereador Vice-Presidente que, para além de outras funções que lhe vão ser distribuídas, substitui o signatário nas sua faltas e impedimentos, nos termos do nº. 3, do artº., 57º., da referida Lei. ----------

4.3. Que, no referido Vereador, **DELEGO** toda a minha competência própria e aquela que eventualmente vier a ser delegada no signatário, pela Câmara Municipal.----------

4.4. Que seja dado cumprimento ao disposto no n.º. 2, do art.º. 37º., do referido Código do Procedimento Administrativo.----------

4.5. Que deste despacho seja dado conhecimento à Câmara Municipal, já na próxima reunião, marcada para o próximo dia 9 do corrente mês."----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

004 – 020/001/000 – CARGOS POLÍTICOS – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADORE EM REGIME DE TEMPO INTEIRO ==========

========== Oriunda do Senhor Presidente da Câmara, presente à reunião uma proposta, datada de 7 do corrente mês, do seguinte teor:----------

----------. *Segundo o disposto no nº. 1, do artº. 58º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, "Compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites seguintes:----------*

a) Quatro, em Lisboa e no Porto;----------

b) Três, nos municípios com 100 000 ou mais eleitores;----------

c) Dois, nos municípios com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores;----------

d) Um, nos municípios com 20 000 ou menos eleitores.----------

***2.** Segundo o disposto no nº. 2, do mesmo artigo, "Compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior.----------*

***3.** Assim, considerando que:----------*

***3.1.** Há necessidade de garantir a dinâmica imprimida ao sector sócio-cultural e desportivo durante o mandato anterior, reforçando ainda a sua organização e eficácia;----------*

***3.2.** O Sector do Planeamento e Ordenamento do Território implica um acompanhamento permanente do desenvolvimento urbanístico;----------*

***3.3.** A correcta utilização dos equipamentos sociais, culturais e desportivos, determinam novas fórmulas de gestão e dinamização;----------*

***4.** Deste modo, tendo em conta o disposto no nº. 2, do referido artº. 58º., PROPONHO que a Câmara delibere no sentido de fixar mais um Vereador em regime de tempo inteiro, a partir de hoje, inclusive, escolhendo, para o efeito, o Vereador Dr. JORGE DE JESUS COSTA, porquanto o conteúdo e competências*

das áreas referenciadas requerem uma entrega e um envolvimento pleno, que não se coaduna com exercício a tempo parcial".----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

005 - 020/999/000 - REUNIÕES DE CÂMARA – Periodicidade ==========

========== Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 62º. e 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta verbal: "PROPONHO a realização de DUAS reuniões ordinárias quinzenais, públicas, nas segundas feiras que não coincidam com o dia de feira na Vila de Moimenta da Beira, dia este que se mantém na sua agenda para o atendimento ao público, que o aproveita para tratar assuntos na Câmara Municipal. Esta proposta, pressupõe que sejam delegadas no Presidente da Câmara a maior parte das competências que a Lei permite, garantindo, assim, maior celeridade na resolução assídua da maioria dos problemas dos munícipes e do Município, o que implica que as actas tenham que ser entregues com quarenta e oito horas de antecedência, o que permitirá a cada um dos membros desta Câmara, um estudo mais profundo das questões a analisar e eventualmente a decidir, ao mesmo tempo que também facilita a coordenação do serviço no agendamento e preparação dos assuntos a serem tratados nas referidas reuniões propostas."----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo seu Presidente, nos seus precisos termos.----------

---------- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que será permitido ao público, em assuntos do seu interesse e agendados na acta da reunião, intervir no período da manhã, antes da ordem do dia, e ainda, antes do reinicio dos trabalhos, na parte da tarde, para além do normal período de intervenção previsto na Lei, após o encerramento da ordem de trabalhos.----------

----------Igualmente foi deliberado, regular a participação do público a uma única intervenção sobre o mesmo assunto, no período para esse efeito reservado. ==

006 - 020/001/000 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ==========

==========Sob proposta do seu Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º. 1, do art.º. 65º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, DELEGAR-LHE as competências previstas nas alíneas b), c), d), e), l), m), n), r), s), t), u), v), x), z), aa), bb), do nº.1, alíneas d), f), g), h), i), l) e m), do n.º. 2, alínea b), do nº. 3, alínea c) e e), do n.º. 4, e do nº. 5, com excepção da competência prevista na alínea a), e, ainda, as alíneas b) e d), do nº. 7 do art.º. 64º., sem prejuízo do disposto no n.º. 2 do mesmo artigo. ======

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

007 - 020/006/000 - ACTAS DAS REUNIÕES - Sua aprovação no final da reunião ==========

========== Sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, que as actas das reuniões da Câmara, após lidas em voz alta, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º. 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, sejam aprovadas no final das reuniões.----------

---------- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que só serão apreciados nas reuniões os assuntos que tenham para o efeito sido despachados até quinta feira precedente da data designada para a realização das reuniões, com vista a que os mesmos possam ser convenientemente agendados e informados, dando-se assim cumprimento ao disposto no art.º. 18º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, incluindo todos e quaisquer assuntos oriundos dos membros da Câmara, os quais deverão ser apresentados na forma escrita, sob a forma de proposta ou moção, sendo previamente informados pelos respectivos Serviços.----------

02.02. – DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

"Secção de Contabilidade"

008 - 230/999/000 - FUNDO PERMANENTE – Constituição ==========

========== Nos termos do art.º. 43º., do Sistema de Controlo Interno, aprovado em reunião ordinária realizada em 30 de Novembro de 2001, sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de um "Fundo de Maneio", no valor de **€** 2.500, (dois mil e quinhentos euros), o qual se destinará ao pagamento de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, sendo designado como responsável do mesmo, o Chefe da Divisão Administrativa, Senhor LUÍS CARLOS PEREIRA DA SILVA.---------- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que o referido valor tenha como contrapartida inicial a rubrica das Operações de Tesouraria 99.04.02 CAUÇÕES DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA, dadas as suas características, importância que será reposta até 31 de Dezembro do corrente ano, nos termos da alínea e), do n.º. 1, do referido art.º. 44º., do referido Sistema de Controlo Interno. ==========

009 - 230/260/000 - ORÇAMENTO e PLANO DE ACTIVIDADES, PARA O ANO DE 2002- Tomada de conhecimento ==========

========== A legislação em vigor para as autarquias locais, designadamente no âmbito da elaboração e aprovação dos documentos previsionais para 2002, apresenta características especificas que impõe clarificar, por forma a que a transição para o EURO e a aplicação do POCAL, no inicio do corrente ano, possa fazer-se de forma planeada e correcta.----------

Assim, e de acordo com o conteúdo do oficio circular nº. 21/01/DSFA, de 2 de julho do ano transato, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano e até à entrada em vigor do POCAL, entra em vigor o orçamente corrigido de 2001, convertido em EUROS o qual pode ser objecto de alterações e revisões, com fundamento nos n.ºs 1 e 2 do artº. 24º., do Decreto-Lei nº. 341/83, de 21 de Julho. ----------

É neste contexto que, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentado aos restantes membros do Executivo o Orçamento e Plano de Actividades para o ano de 2002, tendo os mesmos sido objecto de análise por parte de todos os presentes, começando-se, desde logo, por analisar o Orçamento na parte das

receitas correntes, rubrica a rubrica, tendo-se verificado que as mesmas atingiam o valor de **€** 4. 313.060,55 (quatro milhões, trezentos e treze mil, sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos).----------

---------- Conhecido e aceite este valor, passou-se para a análise das receitas de capital, também rubrica a rubrica, tendo-se, igualmente, verificado que as mesmas atingem o valor de **€** 5.442.643,25 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), fixando-se, assim, o valor global de receita em **€** 9.755.703,80 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três euros e oitenta cêntimos).-

---------- Chegados a esta fase, procedeu-se à análise do Orçamento na parte das despesas correntes, as quais atingem o valor de € 3.823.884,34 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), constatando-se que, para capital, era reservado o valor de **€** 5.931.819,46 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos), fixando-se, assim, o valor global da despesa em **€** 9.755.703,80 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três euros e oitenta cêntimos).----------

---------- E assim, como resultado final, são os seguintes os resumos dos valores do Orçamento:----------

Receitas Correntes	4.313.060,55
Receitas de Capital	5.442.643,25
TOTAL	9.755.703,80

Despesas Correntes	3.823.884,34
Despesas de Capital	5.931.819,46
TOTAL	9.755.703,80

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

010 - 220/230.231.232/000 - VENCIMENTOS DO PESSOAL - Data do pagamento ==========

==========A pedido e sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizá-lo a ordenar o pagamento de vencimentos, salários e subsídios a todo o pessoal ao serviço desta Câmara Municipal, que a eles tenha legalmente direito, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, inclusive, que nos meses de Junho e Dezembro o pagamento se efectue a partir do dia 20 (vinte), inclusive. ==========

011 – 210/999/000 – RECEITA VIRTUAL – Cobrança – Definições ========== Nos termos e para efeitos do disposto no artº. 39º., do Sistema do Controlo Interno, aprovado em reunião ordinária realizada em 30 de Novembro de 2001, a Câmara deliberou, por unanimidade, estabelecer que a cobrança das receitas virtuais, que se venham reconhecer como necessária, incidam sobre:----

a) RENDAS;----------

b) TARIFAS;----------

c) SERVIÇOS.==========

TESOURARIA

012 – 400/401/000 – CONTAS BANCÁRIAS – Abertura – Manutenção ====== Nos termos e para efeitos do disposto no artº. 31º., do Sistema do Controlo Interno, aprovado em reunião ordinária realizada em 30 de Novembro de 2001, a Câmara deliberou, por unanimidade, manter as actuais Contas Bancárias nas Instituições de Crédito a seguir identificadas:----------

a) Caixa Geral de Depósitos: ----------

1. Conta 00000424830;----------
2. Conta 00011807330;----------
3. Conta 00016833431;----------
4. Conta 00017039693;----------
5. Conta 011090030;----------

b) Banco Português de Investimento: ----------

1. Conta 5788854/001;----------
2. Conta 57888540102;----------

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ACTA==========

========== Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto nos nº.s 1, 2 e 4 do art.º. 91º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara, Vereadores e por mim, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, sendo seguidamente distribuída, por fotocópia, a todos os membros da Câmara.----------

---------- Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 18H35. ==========

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,

O SECRETÁRIO,

==========

==========

==========

==========